



LEI N.º 2446/2020

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2439/2020.”

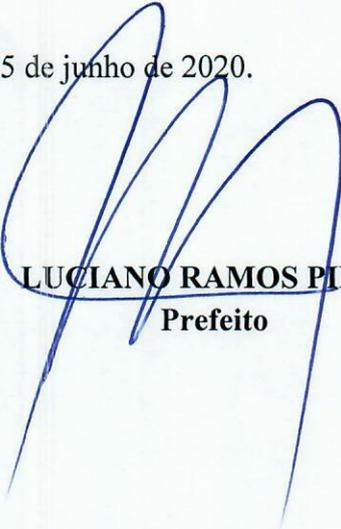
O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2439/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica instituído como feriado municipal o dia do Sagrado Coração de Jesus a ser celebrado, respeitado, comemorado e guardado sempre na sexta-feira da semana seguinte à Festa de Corpus Christi.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2020.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito